

REGULAMENTO PARA CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO DA FACULDADE FIPECAFI

A **Faculdade FIPECAFI** informa a abertura do CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO, doravante referenciado apenas como CONCURSO, para os cursos de graduação presencial.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O CONCURSO tem por objetivo a seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudos nos termos deste regulamento.

Art. 2º Este regulamento se aplica somente ao processo seletivo para os cursos que se iniciarão no primeiro semestre de 2020.

Art. 3º As inscrições estarão efetivadas mediante pagamento da taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais).

Art. 4º Serão concedidas quatro bolsas de 50% para os programas de graduação presencial: Graduação Em Ciências Contábeis, Graduação em Administração e Tecnólogo em Gestão Financeira.

§ 1º- As bolsas serão concedidas exclusivamente para os candidatos inscritos nos cursos regulares de graduação da Faculdade FIPECAFI.

§ 2º- Os cursos regulares de graduação da Faculdade FIPECAFI são aqueles cursados integralmente, sem dispensa de qualquer disciplina por aproveitamento de estudos realizados em outra faculdade.

CAPÍTULO II – DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Art. 4º Poderão participar do CONCURSO os candidatos inscritos no vestibular descrito no artigo 5º, desde que obtenham nota igual ou superior a seis (6,0) na prova citada no artigo 6º e que efetivem a matrícula no curso escolhido.

§ 1º- A concessão da bolsa é condicionada ao preenchimento dos requisitos legais necessários para que o candidato possa iniciar curso de graduação no primeiro semestre de 2020.

§ 2º- Caso o candidato não atenda aos requisitos necessários para efetivar sua matrícula no primeiro semestre de 2020, a bolsa fica automaticamente cancelada e não se aplica para nenhum processo seletivo de qualquer outro período.

CAPÍTULO III - DO VESTIBULAR

Art. 5º As inscrições para o vestibular da Faculdade FIPECAFI deverão ser efetuadas no site da instituição (www.fipecafi.org) até o dia 30/01/2020.

Art. 6º A prova do vestibular da Faculdade FIPECAFI será realizada no dia 01/02/2020 no período das 9h às 13h.

Parágrafo único: A prova será composta de uma redação sobre tema atual e de 20 questões, sendo 10 questões de matemática e 10 questões de português.

Art. 7º O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail endereçado ao candidato selecionado, no dia 04/02/2020.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA

Art. 8º O candidato deverá escolher o curso de seu interesse no ato da inscrição para o vestibular, não sendo possível a troca do curso escolhido após a realização da prova estabelecida no artigo 6º deste regulamento.

Art. 9º Todos candidatos concorrem em igualdade de condições, independentemente do curso, e a bolsa somente será concedida para o curso escolhido no ato da inscrição.

§ 1º- A Faculdade FIPECAFI poderá oferecer vaga em curso alternativo, caso o curso escolhido pelo candidato não dispuser de vaga após esgotada a quantidade proposta para cada modalidade de bolsa.

Art. 10 Os candidatos serão convocados até que todas as vagas e bolsas ofertadas sejam devidamente preenchidas.

Art. 11 Os candidatos serão classificados em função da nota total obtida na prova estabelecida no artigo 6º deste regulamento.

§ 1º- Terão prioridade na obtenção da bolsa os candidatos com maior nota total e as vagas serão concedidas para os 04 candidatos que obtiverem as maiores notas.

§ 2º- Se dois ou mais candidatos apresentarem a mesma nota total na prova, será escolhido o candidato com melhor nota na redação.

Art. 12 As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas no curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

Art. 9º O candidato contemplado com a bolsa deverá comparecer à Faculdade FIPECAFI em até dois dias úteis após a data do recebimento da informação da aprovação, para efetuar a matrícula e garantir o percentual de bolsa com que foi contemplado.

§ 1º- Se o candidato não comparecer no prazo estabelecido no *caput*, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

§ 2º: A Faculdade FIPECAFI não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato nos casos em que o e-mail informado apresente erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no *caput*.

Art. 13 O processo seletivo é válido somente para alunos ingressantes, não sendo admitida a participação no CONCURSO de alunos em processo de matrícula.

CAPÍTULO IV – DA BOLSA

Art. 10 A bolsa de estudos concedida é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Art. 11 A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Art. 12 A bolsa oferecida se aplica apenas para o curso selecionado conforme definido no artigo 9º, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso.

Art. 13 A renovação semestral da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- i. O aluno deve estar com as mensalidades em dia;

- ii. As rematrículas devem ser realizadas dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pela Faculdade FIPECAFI em cada período;
- iii. O aluno deve manter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo apresentar dependência em nenhuma das disciplinas cursadas.

Parágrafo único: A bolsa de estudos será automaticamente cancelada, a qualquer tempo, se alguma das condições aqui estabelecidas neste artigo não for cumprida em qualquer período.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.